



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Processo Administrativo nº 010/2023

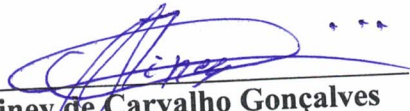
São Francisco do Brejão, (MA), 10 de março de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ediney de Carvalho Gonçalves
Secretário Municipal de Infraestrutura

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONCRETETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretário Municipal Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONCRETETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 33.975.875/0001-68, estabelecida na Rua Piauí nº 968, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Flavio Alves Carvalho Lima, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade de nº 016610742001-8 SESP-MA e do CPF nº 025.224.363-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, a **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL** tombado sob o **Processo Administrativo nº 010/2023 - CPL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 180.778,72 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL** tombado sob o **Processo Administrativo nº 010/2023 - CPL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **12 (doze meses)** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

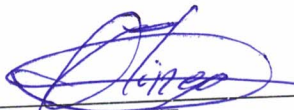
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), __ de __ de 2025



CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

***“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços. Serviços
Essenciais. Possibilidade. Pressupostos
legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 098/2023** firmado com **CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SINFRA relatou ser o caso desde o início do processo administrativo, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** traz em seu bojo - CLÁUSULA OITAVA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



A SINFRA, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de março de 2025

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo de Administrativo nº 010/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 11 de março de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

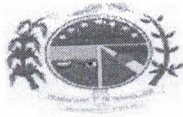
OAB-MA 21.245

ILMO. SR.

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: **Prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos.**

Dotação Orçamentária:

15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

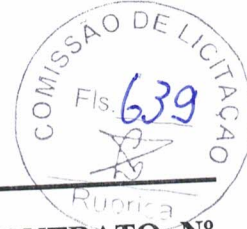
Valor Total: R\$ 180.778,72 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

São Francisco do Brejão (MA), 12 de março de 2025


EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONCRETETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO

Aos doze dias do mês de março do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretário Municipal Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONCRETETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 33.975.875/0001-68, estabelecida na Rua Piauí nº 968, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Flavio Alves Carvalho Lima, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade de nº 016610742001-8 SESP-MA e do CPF nº 025.224.363-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, a **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL** tombado sob o **Processo Administrativo nº 010/2023 - CPL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 180.778,72 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL** tombado sob o **Processo Administrativo nº 010/2023 - CPL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **12 (doze meses)** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

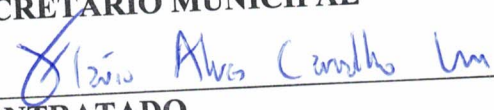
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de março de 2025


CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL


CONTRATADO
CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

2º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 098/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO Aos treze dias do mês de março do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretário Municipal Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 17915082001-8 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CONCRETTA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 33.975.875/0001-68, estabelecida na Rua Piauí nº 968, Sala 01, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Flavio Alves Carvalho Lima, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade de nº 016610742001-8 SESP-MA e do CPF nº 025.224.363-33, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de acompanhamento, fiscalização, controle de obras e elaboração de projetos básicos, em conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento

licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, a Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL tombado sob o Processo Administrativo nº 010/2023 - CPL. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 180.778,72 (cento e oitenta mil, setecentos setenta e oito reais e setenta e dois centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL tombado sob o Processo Administrativo nº 010/2023 - CPL. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por 12 (doze meses) o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Tomada de Preços nº 001/2023 - CPL e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 15.451.0006.2-038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 13 de março de 2025. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: SJL1v7H/Ch/O

